

TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2020 PARA TRABALHO EM FERIADOS

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46208.005678/2018-91
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 21/05/2018

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CALDAS NOVAS GOIAS , CNPJ n. 09.467.104/0001-85, neste ato representado(a) por sua Presidente, Sr(a). ELIONETE SILVA BORGES PARTATA RIBEIRO;

E

SINDICATO DO COM VAREJ DE PROD FARMAC DO EST DE GOIAS, CNPJ n. 00.278.671/0001-19, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO AGUIAR NETO;

celebram o presente TERMO DE ADESÃO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Termo de Adesão para os seguintes feriados: **07 de setembro de 2018 (Independência do Brasil), 15 de setembro (dia da Padroeira de Caldas Novas), 12 de outubro de 2018 (dia da Padroeira do Brasil) e 21 de outubro de 2018 (Aniversário de Caldas Novas).**

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo de Adesão de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio no Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Caldas Novas/GO**.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - TRABALHO EM FERIADOS - DA OPÇÃO DE ABERTURA PELA EMPRESA

A abertura do estabelecimento com uso de mão de obra do empregado comerciário é, em princípio, proibida pela legislação nos dias considerados feriados. Portanto a adesão a este Termo é facultativo e só será possível mediante solicitação aos Sindicatos Patronal e Laboral, que deliberará cada um dos pedidos. Para aderir, a empresa interessada deverá preencher formulário próprio fornecido pelo Sindicato Patronal, com dados da empresa e declaração de ciência dos direitos e deveres que a referida adesão proporciona, além da solicitação junto ao Sindicato Laboral conforme cláusula abaixo. A solicitação da Empresa interessada será deliberada pelos sindicatos patronal e laboral, no prazo máximo de dez dias úteis. **Para os Feriados de 07/09/2018, 15/09/2018, 12/10/2018 e 21/10/2018** serão observadas as condições do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - PASSO A PASSO - GESTÃO DE FERIADO - SECCAN

Passo a Passo – Gestão de Feriado

- 1- Requerer ao sindicato patronal e laboral a Solicitação do Termo de Adesão.